



Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Taubaté

Rua Bispo Rodovalho, 26 – 3º andar – Conjunto 302
CEP 12010-030 – Centro – Taubaté – SP
Fone/Fax: (12) 3632-4897 – Cels: (12) 99149-7261 - 99776-6773
Código Sindical: 028.149.02574-2
CNPJ 72.307.531/0001-32 – E-mail: sandroramos@setorgrafico.org.br



- Filiado a Federação dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado de São Paulo -

Circular nº NCT 001/03/2017

Taubaté, 13 de Março de 2017

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017 INDÚSTRIAS GRÁFICAS

Aos Trabalhadores do Setor de Indústrias Gráficas, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos:

01. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL;
02. PRIMEIRA PARCELA PARTICIPAÇÃO RESULTADOS;
03. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL;
04. EMISSÃO DE GUIAS ASSISTENCIAL E SINDICAL.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: Em Março 2017, deve ser descontado e repassado a Segunda Parcela da Contribuição Assistencial, no importe de 2,50% (dois e meio por cento). A Contribuição Assistencial foi no importe de 08,00% (oito por cento) divididos em 03 Parcelas: 3,00% em Novembro/2016; 2,50% em Março de 2017 e 2,50% em Setembro de 2017.

REAJUSTE SALARIAL EM MARÇO DE 2017 – PERCENTUAL DE 3,33% SOB SALÁRIO DE FEVEREIRO 2017

SALÁRIO NORMATIVO

A partir de **1º de Março de 2017**, o **Salário Normativo** passará para **R\$ 1.537,80** (hum mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) por mês, equivalente a **R\$ 6,99** (seis reais e noventa e nove centavos) por hora.

SALÁRIO DIFERENCIADO - REPRODUÇÃO E REPROGRAFIA

A partir de **1º de Março de 2017**, o **Salário Diferenciado** passará para **R\$ 1.265,00** (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais) por mês, equivalente a **R\$ 5,75** (cinco reais e setenta e cinco centavos) por hora.

§ 2º - Os salários normativo e diferenciado previstos nesta Cláusula serão corrigidos nas mesmas épocas e condições dos reajustamentos da categoria, observadas as disposições legais vigentes.

§ 3º - Aos menores aprendizes do SENAI e / ou de Escolas Técnicas Profissionalizantes, legalmente reconhecidas pelo Ministério da Educação e / ou governo, será assegurado, nos primeiros **12** (doze) meses do contrato de aprendizagem, um salário equivalente a **50%** (cinquenta por cento) do salário normativo da categoria. Nos **12** (doze) meses subsequentes, o salário será equivalente a **75%** (setenta e cinco por cento) do referido salário normativo.



Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Taubaté

Rua Bispo Rodovalho, 26 – 3º andar – Conjunto 302
CEP 12010-030 – Centro – Taubaté – SP
Fone/Fax: (12) 3632-4897 – Cels: (12) 99149-7261 - 99776-6773
Código Sindical: 028.149.02574-2
CNPJ 72.307.531/0001-32 – E-mail: sandroramos@setorgrafico.org.br



- Filiado a Federação dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado de São Paulo -

100% (cem por cento) de acréscimo em relação à hora normal trabalhada nos descansos semanais remunerados e feriados, ressalvado o caso de pessoal que obedece escalas de revezamento, independente do pagamento do descanso semanal remunerado ou feriado, se for o caso.

ADICIONAL NOTURNO – (manutenção das condições vigentes)

As empresas concederão aos empregados que trabalham no período das **22:00 horas de um dia às 05:00 horas do dia seguinte**, um adicional de **35%** (trinta e cinco por cento) incidente sobre o valor da hora normal, ressalvadas as situações mais favoráveis, desde que já praticadas pelas empresas.

CESTA BÁSICA – CONDIÇÕES MÍNIMAS – (manutenção das condições vigentes)

Garantindo as condições mais favoráveis já existentes em cada empresa.

Quando a empresa optar pelo fornecimento de vale-compras, deverá ser garantido que o valor do mesmo permita a aquisição dos produtos citados no parágrafo acima em estabelecimentos comerciais.

PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Manutenção das condições da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

Deverá ser observada a Tabela de Pagamento na Convenção, quando o valor para quem não teve falta injustificada é de R\$ 636,00, sendo duas parcelas de R\$ 318,00 – Cláusula 15 da Convenção Coletiva de Trabalho.

a) Empresas com efetivo até 19 empregados: valor integral de R\$ 605,72, (duas parcelas de R\$ 302,86);

b) Empresas com efetivo entre 20 e 49 empregados: valor integral de R\$ 659,20, (duas parcelas de R\$ 329,60);

c) Empresas com efetivo entre 50 e 99 empregados: o valor integral de R\$ 766,06, (duas parcelas de R\$ 383,03);

d) Empresas com efetivo de 100 ou mais empregados: o valor integral de R\$ 890,80, (duas parcelas de R\$ 445,40);

§ 7º - Os empregados dispensados sem justa causa durante o **exercício de 2016** receberão, igualmente, o pagamento do incentivo na proporção de **1/12 (um doze)** avos para cada mês ou fração superior a **15 (quinze)** dias efetivamente trabalhados no referido exercício. O pagamento será efetuado em uma única parcela, diretamente nas dependências das empresas, até **no máximo dia 31 de Março de 2017**.

§ 8º - O pagamento aos que forem dispensados após **1º de Novembro de 2016**, deverá ser efetuado até a data da homologação rescisória, na sede da empresa, em uma única parcela, mediante recibo em separado. Esta garantia aplica-se, igualmente, aos empregados que, embora tenham sido dispensados a partir de **1º de Outubro de 2016**, tiveram seus correspondentes avisos prévios projetados abrangendo a data de **1º de Novembro de 2016**.

Atenciosamente,

SANDRO RAMOS PAES DE CARVALHO

DIRETOR TESOUREIRO STIG



Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Taubaté

Rua Bispo Rodovalho, 26 – 3º andar – Conjunto 302
CEP 12010-030 – Centro – Taubaté – SP
Fone/Fax: (12) 3632-4897 – Cels: (12) 99149-7261 - 99776-6773
Código Sindical: 028.149.02574-2
CNPJ 72.307.531/0001-32 – E-mail: sandroramos@setorgrafico.org.br



- Filiado a Federação dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado de São Paulo -

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

01. A Contribuição Sindical 2017 é Imposto Obrigatório, descontada dos vencimentos do trabalhador no mês de Março 2017, deverá ser recolhida até a data de 30 de Abril de 2017, após esta data sofrerá reajuste e multas, além de possíveis penalidades pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a não participação em licitações públicas e outros impedimentos em órgãos governamentais, também estará ferindo Artigos da CLT entre outras leis.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Taubaté e Região informa que pode ser emitido às Guias Sindicais para o recolhimento obrigatório em 30 de Abril de 2017, pelo site do Sindicato: www.setorgrafico.org.br

01. Deverão também enviarem ao Sindicato a Relação Nominal e Valor do desconto de cada trabalhador, conforme a CLT.

03. Solicitamos às Empresas e Escritórios de Contabilidade que atualizem seus endereços, fones e e-mails junto a esta Entidade para que às informações e Circulares do Sindicato sejam recebidas por todos os interessados.

04. A Guia Sindical pode ser impressa pelo site do Sindicato dos Gráficos, ou no site da Caixa Econômica Federal, www.caixa.gov.br, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Taubaté e Região Código Sindical 028.149.025.74-7 CNPJ 72.307.531/0001-32.

Para maiores esclarecimentos consulte:

www.setorgrafico.org.br

Fone (12) 3632-4897

Tesouraria Sandro 99776-6773 / 99149-7261 – sandroramos@setorgrafico.org.br

Sandro Ramos Paes de Carvalho

TESOUREIRO STIG TAUBATÉ



Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Taubaté

Rua Bispo Rodovalho, 26 – 3º andar – Conjunto 302
CEP 12010-030 – Centro – Taubaté – SP
Fone/Fax: (12) 3632-4897 – Cels: (12) 99149-7261 - 99776-6773
Código Sindical: 028.149.02574-2
CNPJ 72.307.531/0001-32 – E-mail: sandroramos@setorgrafico.org.br



- Filiado a Federação dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos do Estado de São Paulo -

INFORME E MISSÃO G U I A S

Conforme nova determinação do Banco Central, que constam nas Circulares 3461/09, 3598/12 e 3656/13; onde regulam novas modalidades para emissão de Boletos Bancários, informamos:

O Sindicato dos Trabalhadores Gráficos, atendendo às resoluções do Banco Central passa a disponibilizar em nosso site ferramenta para que Escritórios de Contabilidade, Departamentos de Recursos Humanos e Empresas emitam o Boleto para recolhimento de Mensalidades Associativas, Contribuição Assistencial e Negocial, e Contribuição Sindical.

No site www.setorgrafico.org.br, o contribuinte deve clicar no ícone "**BOLETOS/pagamentos**", colocar o CNPJ da Empresa para acesso. A data de recolhimento já estará preenchido, deverá obrigatoriamente ser preenchido o valor do Boleto, gerar. Os Boletos estarão disponíveis a partir de todo dia 21 de cada mês.

Estamos a disposição para eventuais dúvidas: 3632-4897 / 99776-6773 / 99149-7261 – sandroramos@setorgrafico.org.br.

Atenciosamente

Taubaté, 13 de Março de 2017

Sandro Ramos Paes de Carvalho

Diretor STIG Taubaté – RG 18.730.618-8

3632-4897 / 99776-6773 / 99149-7261